



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: Nº 03
Proc: Nº 16961204

LEI COMPLEMENTAR Nº

027/2017



**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO
DO ART. 30, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 382, DE
1º DE DEZEMBRO DE 2016”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 30, da Lei Complementar nº 382, de 1º de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30

.....
Parágrafo único. A função de confiança de Corregedor da Guarda Civil Municipal fica reservada aos Guardas Civis Municipais de 1ª e 2ª Classes.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Extrair cópias e enviar-las aos
Veredores
Em 5/9/2017
Presidente

As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 5/9/2017
Presidente


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 19/10/2017
Presidente

16:07 04/09/2017 002602 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI